

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 44 de 05/03/2012, Seção 1, pág. 55, processo: 46094.001878/2012-11 onde se lê: SANDOR JOZEF KOCZOR, leia-se: FRANZ MITTENDORFER.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 39 de 27/02/2012, Seção 1, pág. 165, processo: 46094.002796/2012-86 deixou de constar o estrangeiro DAVID MONTALVO DE LA VEJA, Passaporte: AAB393301.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria SIT nº. 308, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 6 de março de 2012, Seção 1, págs. 209 a 213, onde se lê: ?£?, leia-se: ?£?.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 9 de fevereiro de 2012

Arquivamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46218.008584/2009-63
Entidade	Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo
CNPJ	96.758.024/0001-83
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0162/2012/CGRS/SRT/MTE

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**PORTRARIA N° 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 3.118, de 03.04.1989 e considerando o que consta do processo nº 46208.002573/2011-11, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o acordo para implantação do Sistema de Trabalho Continuado formulado pelas empresas SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MÁTRIZ S/A, situada na Av. 1 esquina com rua 12, quadra 07, módulo 18 a 24, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.874.322/0001-95 e sua filial SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESCARTÁVEIS FILIAL S/A, situada na Rua 15, quadra 14, Lote 01-E, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.874.322/0004-38.

Art. 2º - A presente concessão é pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 3 (três) meses antes do término, observados os requisitos do Art. 2º, letra b, da Portaria Ministerial nº 3.118/89.

Art. 3º - Esta portaria possui vigência a partir da data de sua publicação.

HEBERSON ALCÂNTARA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**PORTRARIA N° 7, DE 5 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, § 1º, da Portaria/GM/MTE, Nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta dos autos do Processo nº 46224.000235/2012-10, resolve:

Conceder autorização a Empresa NORFIL S.A INDÚSTRIA TÊXTIL, inscrita no CNPJ nº 02.341.494/0001-01, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação de seus empregados para 00:40 (quarenta minutos), nos turnos de 6:00 às 14:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, nos Setores de Fiação, Preparação à Fiação, Manutenção Mecânica, Manutenção Elétrica e Ar Condicionado, em seu estabelecimento situado na BR-101, Km 4.2, Distrito Industrial, CEP: 58.088-200, João Pessoa/PB, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03(três) meses antes do término desta autorização. O descumprimento dos requisitos constantes da Portaria Ministerial nº. 1.095, de 19/05/2010, torna sem efeito a redução de intervalo, procedendo-se as autuações por descumprimento do previsto no caput do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, bem como das outras infrações que forem constatadas.

RODOLFO RAMALHO CATÃO.

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****PORTRARIA N° 47, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Aprova o enquadramento do projeto de exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual identificada como trecho rodoviário Leste do Anel Rodoviário Mário Covas, de titularidade da Concessionária SPMAR S.A., no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007; bem como o art. 7º, da Portaria GM nº 89, de 04 de abril de 2008, alteradas pelas Portarias nºs 131, de 19 de maio de 2008 e 195, de 29 de julho de 2010; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.003590/2012-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual identificada como trecho rodoviário Leste do Anel Rodoviário Mário Covas, no município de São Paulo/SP, de titularidade da Concessionária SPMAR S.A., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º O impacto decorrente da aplicação do REIDI sobre as tarifas deverá ser considerado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, consoante ao estabelecido pelo Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 001/ARTESP/2011.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.003590/2012-42 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO PASSOS

ANEXO I	
Projeto	Construção e exploração, mediante concessão, do sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual identificada como trecho rodoviário Leste do Anel Rodoviário Mário Covas
Tipo	Concessão Rodoviária
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária SPMAR S.A.
CNPJ	09.191.336/0001-53
Localização	Estado de São Paulo
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM nº 89 de 04 de abril de 2008
Identificação do Processo	Processo nº 50000.003590/2012-42

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES**AQUAVIÁRIOS****UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
DE SÃO PAULO****DESPACHO DA CHEFE**

Em 28 de fevereiro de 2012

Nº 2 - Processo nº 50302.002750/2011-51 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO - UARSP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no Processo Administrativo Nº 50302.002750/2011-51, instaurado em razão do Procedimento de Fiscalização Nº 000031-2011-UARSP, conforme Ordem de Serviço N º 036-2011-UARSP, decide por aplicar a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em desfavor da empresa TWB S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, CNPJ 07.083.886/0001-23, situada à Rua José Marques, 26, Bairro Vila Santa Rosa, Guarujá - SP, CEP: 11431-020, por descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta TAC Nº 00003/2011-UARSP, de acordo com a cláusula terceira do referido TAC.

NANCI STOLTZ DE SOUSA FONTENELLE

**UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
DE BELÉM****DESPACHO DO CHEFE**

Em 23 de dezembro de 2011

Nº 50 - Processo nº 50305.000113/2011-10 - O CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.000113/2011-10, instaurado em 20 de dezembro de 2011, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 130/2011-UARBL, decide por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) contra à empresa de Navegação Santana - ME por cometimento do previsto no art. 14, inciso VIII e art. 20, incisos XIX, XXIII, XXIV, XXXIV da Resolução nº 912/ANTAQ, encaminhando o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

RONI PEREZ DE MELLO

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE
PROSSÉSSOS**

Sessão: 989 Data:02/03/2012 Hora:17:09

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 00.000.000189/2012-82
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Aracaju/SE

Relator : Almino Afonso Fernandes

Sessão: 990 Data:05/03/2012 Hora:15:35

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 00.000.000190/2012-15
Tipo Proc: Representação por Inéria ou por Excesso de Prazo - RIÉP

Origem : Rio de Janeiro/RJ

Relator : Maria Ester Henriques Tavares

Processo : 00.000.000191/2012-51

Tipo Proc: Representação por Inéria ou por Excesso de Prazo - RIÉP

Origem : Vitória/ES

Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO**DECISÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

PROCESSO: PP nº 00.000.000027/2012-44

RELATOR: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Lucas Justino Ferreira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

DECISÃO

(...)Ante o exposto, não havendo indícios de irregularidade na atuação dos Promotores de Justiça requeridos, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, X, "d", do RICNMP, c/c Enunciado nº 6 deste Conselho.

Intimem-se, inclusive os requeridos.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Relator

DECISÕES DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Representação por Inéria ou Excesso de Prazo
00.000.001411/2011-83

RELATOR: CONS. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

REQUERENTE: FERNANDO DE FREITAS ALVARENGA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS